



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI No. 229/97

AUTORIZA A DOAÇÃO DE RESTOS DE  
OBRAS AO CTG CAVALEIROS DO MAR  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica a Câmara Municipal de Xangri-Lá, autorizada a doar os seguintes materiais ao CTG Cavaleiros do Mar:

- a) 48 (quarenta e oito) escoras;
- b) 26 (vinte e seis) tábuas de três metros;
- c) 38 (trinta e oito) tábuas diversas.

Art. 2o. - Ficam transformados de bens públicos em bens dominicais os bens descritos no Art. 1o.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, 27 de junho de 1997.

Registre-se e publique-se.

SIDNEI MEDER

Secretário de Adm. e Finanças

RENATO SELHANE DE SOUZA  
Prefeito Municipal